



LEI Nº 391/2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2021”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal de Franciscópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Franciscópolis para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à administração pública municipal.

Art. 4º - Os subsídios constantes dos artigos 1º e 2º serão revistos anualmente pela variação da inflação do período anterior, utilizando o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º - O pagamento das diárias de viagens ao Prefeito e Vice observará aos valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria.



Art. 6º- No mês de dezembro de cada ano o Prefeito e Vice farão jus ao pagamento do subsídio em dobro a título de 13º subsídio na importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigora partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Franciscópolis, 13 de outubro de 2020.

Eudir Camargos Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 13 / 10 / 20 a
13 / 11 / 20.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011.